



**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ceas – CE**  
Endereço Rua Nunes Valente, 2138 - Dionísio Torres - Fortaleza – Ceará  
CEP: 60.125-071 Fones (85) 3101-1562 / 3101-3007  
E-mail: [ceas.ce@hotmail.com](mailto:ceas.ce@hotmail.com) / [www.ceas.ce.gov.br](http://www.ceas.ce.gov.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 032/2018**

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2018 e,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 33/ 2012, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 11/2017, de 28 de julho de 2017 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE que, pactua fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Socioassistenciais cofinanciados pelo estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02, de 2018, 25 de janeiro de 2018 deste Conselho que, pactua fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Socioassistenciais cofinanciados pelo estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 015/2018, de 27 de julho de 2018 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE que, pactua o aditamento do prazo até 30 de setembro de 2018 para o cumprimento do Plano de Providências do Centro de Referência de Assistência Social – Cras do Município de Jaguaribara (Cras Sede) na Dimensão Estrutura Física.

**Resolve,**

**Art. 1º** – Recomendar que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Jaguaribara, realize monitoramento no equipamento e encaminhe cópia do Relatório a este Conselho.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 04 de outubro de 2018

**Célia Maria de Souza Melo Lima**  
Presidente do Ceas-CE